



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.471 de 24 de maio de 2017 com auxílio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada através do Decreto Municipal nº. 7.234 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e escolha do melhor projeto para promover o “XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA”, com previsão de ocorrer no período de 14 a 16 de julho de 2017, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 “*caput*” da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 13.019/2014, com alterações pela Lei Federal 13.204/2015.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e escolha do melhor projeto para promover o “XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA”, com previsão de ocorrer no período de 14 a 16 de julho de 2017.

1.2 - O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no edital, deverá ser entregue no Setor de Licitação localizado na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, entre os dias 05 de junho a 05 de julho de 2017 no horário de 09:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs as 17:00hs.

1.3 - O evento deverá ser realizado, em sua totalidade, pela pessoa jurídica credenciada, **com a contribuição de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pela Prefeitura Municipal de Salinas.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. 2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 - Impedidas por força do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Salinas¹

2.2.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Poderão participar as entidades jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às pessoas jurídicas pela realização de tais atos.

3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida pelo Núcleo de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
(identificação/CNPJ)

3.2 – O **envelope** deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – **ANEXO II**), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

3.2.1– Apresentar a seguinte documentação:

¹ Art. 33. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não poderão contratar com o Município, e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais somente poderão contratar com o município se forem vencedores em procedimentos licitatórios regulares e o contrato obedecer às cláusulas uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação, em conformidade com o Código Civil, registrada no Cartório de Registro Civil e suas alterações;
- b)** Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove no mínimo 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.;
- c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB de cada um deles.
- d)** Cópia da ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório.
- e)** Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante.
- f)** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- g)** Não possui como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente da administração pública da mesma esfera governamental, ou os respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispositivo do Art.39, inciso III, da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.
- h)** Concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2017 e em seus anexos, bem como se responsabiliza sob pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos relacionados à sede da proponente;

b.3) no caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a requerente deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

b.4) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos estaduais do ente federativo sede, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) em nome da pessoa jurídica proponente (Capacitação Técnico-operacional, conforme inciso II e § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93), fornecido(s) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de **serviços com características semelhantes ao objeto do presente chamamento público**;

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO IV**).

4.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

4.6 – A Administração, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.7 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

VI – PROJETO/PLANO DE TRABALHO

a) Projeto/Plano de Trabalho de organização e execução para realização “XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA” contemplando, minimamente, todos os itens constantes no Memorial Descritivo deste edital, contendo preços e todos os detalhamentos técnicos pormenorizados.

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

5.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 7.471 de 24 de maio de 2017, a qual é composta por 03 (três) servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Deverá ser observado o prazo máximo 03 (três) dias para análise da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.3 – Considerar-se-á habilitada para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, a pessoa jurídica que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4 - Será habilitada apenas uma pessoa jurídica participante para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.5 – A pessoa jurídica classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “3.2.1” e seguintes deste edital.

5.6 – Caso compareça mais de uma pessoa jurídica interessada em executar o objeto do presente chamamento, será realizado em sessão pública um sorteio, que definirá qual das interessadas executará o objeto.

5.7 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da pessoa jurídica vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

5.8 – A pessoa jurídica que não for sorteada será imediatamente declarada desclassificada.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

6.1 – Constam do Projeto Básico e Minuta do Termo de Fomento que compõe os **ANEXOS I e III** deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução e obrigações das partes CONCEDENTE/CREDENCIADA.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO FOMENTO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos do Chamamento Público, previstos nas Leis Federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e no art. 3326 da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato, e a pessoa jurídica **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o fomento de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

9.1 – O termo de fomento terá vigência por **03(três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

10.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

10.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes do repasse financeiro decairão na seguinte dotação Orçamentária:

23.691.0231.2128-33704100 Ficha 226 Fonte de Recursos: Próprio – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

13.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A pessoa jurídica CREDENCIADA iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de



Fomento e sua devida publicação, **obedecendo a data de realização do Festival nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017.**

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (ANEXO I);**
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);**
- c) Minuta Termo de Fomento (ANEXO III); e,**
- d) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO IV).**
- e) Modelo de declaração de não vínculo ao poder público da mesma esfera governamental. (ANEXO V).**
- f) Modelo de declaração de compatibilidade de preços. (ANEXO VI).**

14.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CREDENCIADA**;**
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.**
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.**
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.**
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica CREDENCIADA.**
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do fomento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONCEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o fomento.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Fomento.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente fomento, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CRENCIADA** os direitos do Município de SALINAS.

§ 1º - A rescisão ~~contratual~~ do Termo de Fomento poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

§ 2º - A rescisão ~~contratual~~ do Termo de Fomento poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

14.3 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fomento.

14.4 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fomento.

14.5 – O presente edital é regido pelas normas da lei 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei 8.666/93, no que couber.

14.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de fomento em anexo.

14.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 17:00 horas no Núcleo de Licitações, sito a Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, SALINAS – MG, ou pelo fone (038) 3841.4772.

Salinas/MG, 02 de junho de 2017.

Bruna Ramos Vieira
Presidente da Comissão de Seleção

Zonete Alves Mendes
Gestor de Parceria

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a escolha do melhor projeto para promover o “XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA”, com previsão de ocorrer no período de 14 a 16 de julho de 2017.

1.2 – A **AUTORIZAÇÃO** para o início da execução dos serviços está condicionada à assinatura do “**TERMO DE FOMENTO**”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Partindo do pressuposto que a cachaça dentro das bebidas destiladas encontra-se exclusivamente líder do mercado em consumo, e tendo um aumento de produção e exportação girando em torno de 10% ano, nada mais viável do que impulsionar o mercado interno de produção especificamente em Salinas – MG, que por sua vez, dota da maior porcentagem de produção do estado de MINAS GERAIS. A abrangência do Festival está voltada a uma consolidação e divulgação da cachaça artesanal de alambique de Salinas e o estímulo de valorização do produto. Devido ao crescimento do mesmo, algumas ações fazem pertinentes para um melhor conforto dos apreciadores da bebida diretamente ou indiretamente. Para isso o evento busca enfatizar a qualidade e o potencial da cachaça salinense, bem como proporcionar aos produtores de cachaça da região contato direto com clientes, turistas, estudiosos e apreciadores da bebida. É importante ressaltar que a produção de cachaça é muito importante para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural regional, para geração de emprego, redução de perdas na agricultura no período de seca, bem como, na redução da informalidade e aumento da arrecadação de impostos. O projeto visa, ainda, o desenvolvimento do turismo local. Sendo ainda importante a realização dos Shows Artísticos durante o Festival, brindando a população Salinenses e visitantes com este tipo de atração. Assim, a grade proposta é enriquecida e o evento, singular.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 – A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá elaborar e prestar os seguintes serviços:

3.1.1 – MONTAGEM BÁSICA

Executor: CRENCIADA				
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



				Quantidade programada para o período
01	Infra-estrutura	*Stand 12m ² (4mx3m)- 62unidades *Bilheteria 9m ² (4mx2m) 01 unidade *Secretaria 18m ² (5mx3m) 01 unidade *Tendas de 36m ² (6mx6m) 23 unidades *Tendas de 100m ² (8mx8m) 05 unidades	UN	62 stands
02	Infra-estrutura	Placas de Fechamento	UN	150
03	Infra-estrutura	Banheiros Químicos	UN	10
04	Infra-estrutura	Gerador	UN	2
05	Infra-estrutura	Projeto Corpo de Bombeiro	Serviço	1

3.1.2- SHOWS

Executor: CRENCIADA				
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Físico
				Quantidade programada para o período
01	Locação de Palco, Som e Iluminação – Palco 1	Palco, ILUMINAÇÃO, Sistema de monitoração, Sonorização completa conforme rider técnicos correspondentes	SERVIÇO	1 equipamento
02	Locação de Som e Iluminação Completo	Locação de Som e Iluminação para Palco 2	SERVIÇO	01 equipamento
03	Cachê Show Artístico	Show Artístico regional no dia 14/07/2017 – (Dentro dos Stands)	CACHÊ	01 Show



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



04	Cachê Show Artístico	Show Artístico regional no dia 15/07/2017 – (Dentro dos Stands)	CACHÊ	01 Show
05	Cachê Show Artístico	Show Artístico regional no dia 16/07/2017 – (Dentro dos Stands)	CACHÊ	01 Show
06	Cachê Show Artístico	Palco 1 - Show Artístico de renome nacional no dia 14/07/2017	CACHÊ	01 Show
07	Cachê Show Artístico	Palco 1 - Show Artístico de renome nacional no dia 15/07/2017	CACHÊ	01 Show
08	Cachê Show Artístico	Palco 1 - Show Artístico de renome nacional no dia 16/07/2017	CACHÊ	01 Show
09	Cachê Show Artístico	Palco 2	CACHÊ	01 Show
10	Cachê Show Artístico	Palco 2	CACHÊ	01 Show
11	Cachê Show Artístico	Palco 2	CACHÊ	01 Show
12	Passagens	Passagem área dos artistas	Serviço	Conforme necessidade
13	Hospedagem	Hospedagem dos Artistas	Serviço	Conforme necessidade
14	Camarim	Camarim dos Artistas	Serviço	9 Camarins
15	Ecad	ECAD Direitos Autorais	Serviço	1 Serviço
15	Translado	Locação de vans para transporte dos artistas	Diárias	5 diárias
16	Hospedagem e Alimentação	Hospedagem e Alimentação da Policia Militar	Diárias	60 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1.3 MATERIAL DIVULGAÇÃO

Executor: CRENCIADA				
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Físico
				Quantidade mínima para o período
01	Material Gráfico	Confecção flyer	Unid.	15000
02	Material Gráfico	Confecção de Cartazes	Unid.	500
03	Material Gráfico	Confecção de Outdoor	Unid.	6
04	Material Gráfico	Confecção de Guia de Programação	Unid.	3.000
05	Material Gráfico	Confecção de adesivos	Unid.	2.000
06	Material Gráfico	Fundo de Carro	Unid.	50
07	Material Gráfico	Confecção de banner	unid.	15
08	Material Gráfico	Camisetas	Unid.	150
09	Material Gráfico	Confecção de Crachás tamanho: 15x10cm, 4x0 cores Tinta Escala em Couche Fosco 300g. CTP incluso, furado e com cordinha.	Und.	1.200
10	Material Gráfico	Confecção de ingressos	Unid.	20.000

4.4 VEICULAR PEÇAS

Executor: CRENCIADA				
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



				Quantidade programada para o período
01	Veiculação	Veiculação de VT 30' em TV que atenda a macro região da cidade de Montes Claros.	CHAMADAS	28
02	Veiculação	Veiculação de chamadas radiofônicas em Radio FM	unid./hora	1000
03	Veiculação	Propaganda volante	unid./hora	1000
04	Veiculação	Veiculação de Outdoor	Serviço	6

4-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Disponibilizar a Passarela da Alegria onde será realizada o evento;
- b) Providenciar às suas expensas, locais apropriados para dispor dos Stands;

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 – São obrigações da **CREDENCIADA**:

5.1.1 Realiza a montagem e desmontagem do XVI Festival da Cachaça em Salinas, no período de 14 a 16 de julho de 2017. Stands básicos, tendas e opcionais.

5.1.2 Providenciar Placas de Fechamento, Banheiros Químicos, Geradores de energia, Projeto Corpo de Bombeiro, Locação de Palco, Som e iluminação e todas as documentações legais de viabilização do evento.

6-PATROCINADORES

6.1 – A pessoa jurídica **CREDENCIADA** poderá realizar a captação de patrocínios representados por doações em dinheiro, bem móveis, serviços e/ou comercialização de publicidade e propaganda na passarela da Alegria que abrigará o Festival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7-DO VALOR DOS INGRESSOS

7.1 – O Festival Mundial da Cachaça deverá ser ABERTO AO PÚBLICO no palco Principal onde se apresentarão as atrações de renome nacional, podendo a credenciada efetuar cobrança de ingressos somente para acesso a áreas de domínio privado dos Produtores de Cachaça da região de Salinas

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO FOMENTO

8.1 – O fomento derivado do presente credenciamento terá vigência por **03(três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA.**



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS...

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços consistentes na organização do evento denominado “**XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA**”, com previsão de ocorrer no período de 14 a 16 de julho de 2017.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro que esta Instituição (**nome**) dispõe dos recursos (financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor necessário para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a realização do “**XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA**” (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho em anexo).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Fomento que vier a ser celebrado.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em realizar o evento denominado “**XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA**”, com **contribuição máxima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil)** para a Administração de SALINAS, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Razão Social(ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Estado:
CEP

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução do XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA, formalizando assim, manifestação de interesse em participar da Chamada Pública disparada por meio do Edital n.º 009/2017, com intuito de beneficiar a Região de Salinas em um evento que demonstre todo o potencial turístico e econômico da Cachaça nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada



ANEXO III

TERMO DE FOMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO _____/2017

Partes:

Termo de Fomento de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALINAS E** _____

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE SALINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Pça. Moisés Ladeia, 64 – centro – Salinas/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.359.333/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTÔNIO PRATES**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Praça Doutor Moraes, 83 – Centro – Salinas/MG, portador da identidade 1.500.272 – SSP/DF, e do CPF nº. 432.536.606-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado o (a) _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____ - _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, doravante designado simplesmente ENTIDADE.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de recursos financeiros, destinados ao Apoio para a Realização do XVI Festival Mundial da Cachaça nos dias 14,15 e 16/07/2017, contemplando ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho apresentado que será parte integrante deste Termo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Repassar à ENTIDADE para custeio do objeto deste Fomento, o valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) em parcela única, através do depósito bancário na conta corrente nº _____ Agência _____ – _____ - _____, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Fomento;

III- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I- Executar as ações a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO no Projeto específico, objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- III- Prestar contas ao Controle Interno do MUNICÍPIO, conforme cláusula décima do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- IV-** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem e à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- V-** Assegurar ao MUNICÍPIO através do responsável pelo Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo as condições necessárias ao acompanhamento supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- VI-** Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VII-** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- VIII-** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I-** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao responsável pelo Monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLAUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.2014, fica designada o servidor **ZONETE ALVES MENDES**, Gestor da presente parceria, conforme decreto nº 7.465 de 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 7.472 de 24 de maio de 2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05 – Secretaria M Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo – 23.691.0231.2128 – Apoio ao Festival Mundial da Cachaça - 33704100 – Contribuições. – D0226.

Parágrafo Único - O repasse da parcela única será efetuado após a assinatura e publicação nos meios legais do Termo de Fomento, condicionada a sua aprovação pelo Controle Interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao Controle Interno do MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I. Até 60 (sessenta) dias após a vigência deste Termo apresentará a Prestação de Contas, devendo conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), e material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.
- II. Apresentada a prestação de contas, o gestor da parceria em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento e o Controle Interno emitirão pareceres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo.

Parágrafo 1º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela comissão responsável, importará na suspensão das liberações de novos projetos, até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 2º - O prazo previsto acima para prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado. (Art. 69 § 4º da Lei Federal 13.019/2014).

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Agropecuário e de Turismo em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no fomento que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei,



salvo quando o fomento obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto deste Termo;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigatórias assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo vigência, acréscimo ou supressão de seus valor, nos limites legais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação na íntegra no sítio eletrônico e no mural da Prefeitura de Salinas bem como no mural da Câmara Municipal de Salinas conforme § 1º do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O Extrato do Termo mencionado nesta cláusula será publicado no Diário Oficial do Município (Mensal) no prazo estabelecido no Artigo 30 na Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas – MG, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinaladas.

Salinas- MG, ____ de _____ de 2017

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ZONETE ALVES MENDES
Secretário M Desenvolvimento Econômico,
Agrícola, Agropecuário e de Turismo

(a) _____
Presidente /Dirigente

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamamento Público n.º** _____

....., (nome da pessoa jurídica) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil
de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamamento Público n.º** _____

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO DA MESMA ESFERA
GOVERNAMENTAL
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)**

Declaro, em conformidade com a Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Código Penal Brasileiro, que esta Entidade não possui como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente da administração pública da mesma esfera governamental, ou os respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamamento Público n.º** _____

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins, perante a Prefeitura Municipal de Salinas, que o Projeto de Execução do evento denominado “XVI FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA” apresentadas pela (**este órgão ou instituição**), contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição